



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Ata de Reunião do Colégio de Procuradores

No dia 18 de dezembro de 2012, às 16:00 horas, na sede do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, realizou-se reunião institucional ordinária, para a apreciação da seguinte pauta: a) oitiva do Ministério Público de Contas em auditorias operacionais; b) competência para atuação em representações, subscritas pelo Procurador-Geral, em trâmite perante as Câmaras; c) correção de erro constante na ata da última reunião institucional. Compareceram à reunião o Procurador-Geral Glaydson Massaria, a Procuradora Maria Cecília Borges, a Procuradora Sara Meinberg Schmidt de Andrade Duarte, o Procurador Marcílio Barenco Corrêa de Mello, a Procuradora Elke Andrade Soares de Moura Silva, a Procuradora Cristina Andrade Melo, o Procurador Daniel de Carvalho Guimarães e o servidor Alysson Vasconcelos Silva Coelho. Aberta a reunião, o Colégio de Procuradores deliberou o seguinte:

#### 1) Oitiva do Ministério Público de Contas em auditorias operacionais:

Tendo em vista que as auditorias operacionais distinguem-se das auditorias de conformidade, não tendo como objetivo a apuração de ilícitos, mas caráter semelhante ao assessoramento, os Procuradores decidiram que o Ministério Público de Contas não se manifestará nos processos que versarem sobre aquela espécie de auditoria. Restaram vencidos os Procuradores Daniel Guimarães e Maria Cecília Borges, que defenderam a oitiva prévia do *Parquet*. Os Procuradores deliberaram, por unanimidade, que o Ministério Público de Contas deve ser intimado pessoalmente da decisão de mérito proferida no processo, com vista dos autos, a fim de avaliar se houve a constatação incidental de ilegalidades ou se há alguma medida a ser tomada. Ao ingressarem na Secretaria do Ministério Público de Contas, os processos serão distribuídos aleatória, alternada e igualmente entre os Procuradores, observadas as regras de competência em vigor.

#### 2) Competência para atuação em representações, subscritas pelo Procurador-Geral, em trâmite perante as Câmaras:

Uma vez que, atualmente, o Procurador-Geral apenas oficia em processos de competência originária do Tribunal Pleno, bem como nos afetados a esse órgão em razão da matéria, decidiu-se que as representações subscritas pelo Procurador-Geral, em trâmite perante as Câmaras, serão redistribuídas aleatória, alternada e igualmente entre os demais membros. A Procuradora Maria Cecília absteve-se de votar.

#### 3) Correção de erro constante na ata da última reunião institucional:

Retirado de pauta para melhor instrução.

#### 4) Impugnação à lista de processos submetidos à análise de prescrição:

Esclareceu-se que a apreciação, pelo Colégio, da impugnação à lista de processos submetidos à análise de prescrição será apreciada mediante prévia inclusão da referida impugnação em pauta, na reunião subsequente.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 5) Matéria a ser apreciada na próxima reunião:

A Procuradora Maria Cecília reiterou o requerimento de inclusão na pauta da próxima reunião institucional do assunto relacionado ao procedimento a ser adotado em hipóteses de afastamento temporário de Procuradores. Finalmente, a Procuradora Sara requereu que o assunto relativo à fixação de competência relacionada à prescrição seja incluído na pauta da próxima reunião institucional. A Procuradora Sara apresentará previamente proposta de adaptação da regra de competência para atuação nos processos que envolvem prescrição.

Encerrada a reunião, eu, Alysson Vasconcelos Silva Coelho, TC 2885-9, lavro a presente ata.